



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

“Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de serviços técnicos previdenciários que fazem entre si o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de Itamonte/MG (IPAM) e a empresa Atualprev Ltda ME.”

Pelo presente instrumento, digitado e imprimido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE ITAMONTE/MG - IPAM**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.389.001/0001-93, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, Itamonte – MG, CEP. 37.466-000, neste ato devidamente representado pelo seu **Superintendente Sr. GIOVANI SANTOS COSTA**, brasileiro, separado, residente nesta cidade de Itamonte/MG, a contratada **ATUALPREV LTDA ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.966/0001-12, com sede na Rua Bartolomeu Bueno Guimarães, nº 791, Bairro Aeronautas, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representada por seu representante Legal **Sr. Cesar Domingos Fontana**, brasileiro, inscrito no CPF nº 306.742.806-44 residente na cidade de Lagoa Santa/MG, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 001/2021, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 -O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato nº 001/2021, dispensa de processo conforme Artigo 23, Inciso II e Artigo 24, inciso II da Lei 8.866/93, prorrogando-se o prazo contratual em vigor por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e com seu término previsto para 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1 - Fica inalterado e mantido o preço pelos serviços contratados, descritos no contrato original no valor global de **R\$ 15.249,60 (quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, ressalvada a possibilidade de reajuste com aplicação de índice oficial do Governo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais - IPAM para o ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 - Ficam retificadas a cláusula primeira do contrato 001/2021 – dos objetos do contrato, ficando o presente contrato com as seguintes prestações de serviços: Consultoria Previdenciária, Consultoria Legislativa, elaboração de projetos de lei em conformidade com as Emendas Constitucionais, Leis Federais, e demais Orientações do Ministério da Economia, Secretaria de Previdência Social, Projeções de Aposentadorias, elaboração, correção, cancelamento, e acompanhamento de processos de pensão e Aposentadoria, dentro das normas estabelecidas pela Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no sistema denominado FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE PESSOAL - FISCAP. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições dispostas no contrato original.

E assim por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Itamonte em 16 de dezembro de 2024.

Inst. Prev. Assist. Serv. de Itamonte (IPAM)

Contratante

Cesar Domingos Fontana

Contratado

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: